A crise econômica e os Direitos Humanos

Letícia Maria de Oliveira Borges[1]

Resumo

O presente artigo trata convivência dos Direitos Humanos com a globalização econômica, como a reorganização dos processos produtivos, a internacionalização dos mercados e a instabilidade dos capitais financeiros estão afetando a efetividade da democracia e das garantias individuais de cada cidadão.

Résumé

L'objet de cet article est d'examiner la coexistence des droits de l'homme et de la mondialisation économique, comme la réorganisation des processus de production, l'internationalisation des marchés et l'instabilité du capital financier peuvent avoir des influences sur l'efficace de la démocratie et la garantie individuelle de chaque citoyen.

Introdução

Hoje juristas de todo o mundo se encontram diante de um dilema: como realizar a convivência dos Direitos Humanos com a globalização econômica, como a reorganização dos processos produtivos, a internacionalização dos mercados e a instabilidade dos capitais financeiros que estão afetando a efetividade da democracia e das garantias individuais de cada cidadão. A cada dia se tem a certeza de que não há mais condições de se separar o político, do econômico e do jurídico.

Na busca constante que é necessária para a reafirmação e densificação dos Direitos Humanos[2] se esbara a cada dia em novos obstáculos. A destacar os de ordem econômica, pois diante dos últimos fatos que assolam a economia mundial, pode-se tranquilamente afirmar que por parte dos governos é muito fácil respeitar os Direitos Humanos quando sua economia se encontra em ascensão, mas que quando há uma queda dos padrões econômicos o discurso

[1] Doutoranda em Direito com ênfase em Direito Internacional e Direitos Humanos pela Universidade Veiga de Almeida e Mestra em Direito com ênfase em Direito Internacional, Direito Humanitário e Direitos Humanos pela Universidade Gama Filho. Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Gama Filho. Graduada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professora da Universidade Estácio de Sá, da Universidade Veiga de Almeida e do Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos. Professora do MBA de Gestão em Negócios da Universidade Estácio de Sá. Palestrante em eventos sobre temas de Direito Internacional. Tem experiência docente em nível de graduação, MBA e de cursos preparatórios para concurso.

[2] SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2004. Pg 52 e 53.

encontra outra direção, a de proteção e reconstrução interna o que viria a justificar quase qualquer ação, mesmo que esta se configure em um flagrante desrespeito aos Direitos Humanos.

Cumpre destacar que, no curso de mais de meio século de existência, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pelas Nações Unidas em 1948, realizou um extraordinário papel na história da humanidade. Foi esta codificação que densificou as esperanças de todos os excluídos, fornecendo poder e forma as suas reivindicações. Proporcionou uma forte base legislativa às lutas por liberdade e igualdade de direitos inclusive inspirando a maioria das Constituições nacionais na positivação dos Direitos Humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos veio também a modificar o mecanismo de gerência das relações internacionais chamado de westfaliano, sistema este que tinha como atores exclusivos os Estados, quando passou a conferir à pessoa física a qualidade de sujeito do Direito[3] para além das jurisdições domésticas. Importante destacar que foi a partir deste documento que se lança as bases fundantes de uma nova relevante disciplina jurídica, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, descartando o critério da reciprocidade em favor de obrigações *erga omnes*[4]. O presente texto estabelece parâmetros para a confirmação da legitimidade de qualquer governo, substituindo para tanto a eficácia da força pela força da ética[5] e mobilizou agências, governamentais e não governamentais, para atuações solidárias, esboçando uma sociedade civil transcultural como possível semente de uma verdadeira comunidade internacional.

Contudo, apesar de todos estes avanços trazidos pela Declaração cada vez mais se torna difícil o combate as ameaças sofridas pelos cidadãos, posto que as ameaças tradicionais não são mais as únicas. Hoje se tem que levar em conta que os novos fatores contrários aos Direitos Humanos encontram-se nos efeitos colaterais da globalização econômica e no antiuniversalismo pós-moderno do mundo contemporâneo[6].

O crescimento econômico é a mola propulsora de todo desenvolvimento humano, seja ele social, político ou jurídico. Sem este desenvolvimento é impossível à produção de produtos, até mesmo de subsistência, para o consumo da população, bem como o capital necessário público ou privado que possa garantir os empregos sejam nas áreas de saúde, educação e segurança pública ou qualquer outra. Desta maneira pode-se afirmar que de nada vale buscar o desenvolvimento econômico como um fim em si mesmo. Ele, o crescimento só é válido quando facilita a oferta de emprego e seja ele mesmo fator social de diminuição dos alarmantes níveis de pobreza e miséria que assolem uma sociedade.

---

[3] TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *A Humanização do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. Pg 109 a 118 e 129 a 156.

[4] _____, idem. Pg 356 a 410.

[5] _____, idem. Pg 175 a 193.

[6] BALDIN, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. Pg 45 a 71.

O Problema

A presente crise econômica internacional, como todas as crises anteriores de caráter econômico agravou os abusos cometidos contra os Direitos Humanos toda a atenção mundial que era a eles dedicada foi desviada para novos, e consequentemente, mas urgentes, problemas. Tal desvirtuamento foi amplamente divulgado em diversas mídias sejam elas físicas ou virtuais, chegando até mesmo a ser alertado pela organização não governamental Anistia Internacional.

De acordo com conteúdo do documento, intitulado "O Estados dos Direitos Humanos em 2009", que traz dados relativos a 2008, bem como o informe de 2012 sobreo estado dos Direitos Humanos no mundo, os Direitos Humanos estão sendo relegado à segundo plano em nome da recuperação econômica. De acordo com pesquisas como esta, se pode afirmar que é necessário ao mundo uma nova ordem mundial no que tange aos Direitos Humanos, com mais comprometimentos e ações concretas dos governos estatais e menos palavras vazias de promessas no papel a fim de que este desrespeito seja amenizado[7].

O investimento deveria ser com vistas a mais do que o simples desenvolvimento econômico, mas sim o investimento objetivando o engrandecimento dos Direitos Humanos[8]. Novos padrões de crescimento devem ser buscados, através da possibilidade de um maior rol de oportunidades de trabalho, sem o qual não será possível a realização de um ideal de desenvolvimento com segurança econômica e respeito aos Direitos Humanos[9].

O papel do governo, enquanto agente econômico necessita ser redimensionado urgentemente[10]. A sua intervenção no panorama econômico

[7] De nada vale "presentear" a China como direito de realizar uma olimpíada, e congratula-los por sua excelente execução se nada é feito para se alterar o completo desrespeito aos Direitos Humanos realizados pelo governo do país. O mesmo governo, diga-se de passagem, que para ter o direito às olimpíadas prometeu cessar com execuções sumária e que infelizmente continuam sendo frequente.

[8] A fim de que notícias como estas não mais existam. "Líbano: "Nós não somos turistas; estamos fugindo de uma guerra" Para muitos refugiados da Síria, ter um teto sob suas cabeças e manter suas famílias alimentadas é uma luta árdua": http://www.msf.org.br/noticias/1685/libano-nos-nao-somos-turistas-estamos-fugindo-de-umaerra/?utm_source=basedoador&utm_medium=newsletter&utm_content=destaquesiria&utm_campaign=junho&mktcode=A139306

[9] "De modo mais geral, em várias partes do mundo, temos visto ameaças alarmantes para os ganhos duramente conquistados na governança democrática." Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, site: http://www.onu.org.br/direitoshumanos/ (Dia dos Direitos Humanos – 10 de dezembro de 2012)

[10] "(…) Todos os cidadãos devem ter o direito e a oportunidade de participar na gestão dos assuntos públicos, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. Toda pessoa tem o direito de votar e de ser votada, e de ter acesso ao serviço público, bem como à liberdade de expressão, reunião e associação. (…) Esses direitos deveriam se aplicar a todos. (…) Infelizmente, muitas pessoas não os têm.(…) pode ser simplesmente porque os seus líderes estão tão focados em seu próprio apego ao poder e à riqueza que simplesmente não se importam com o que acontece com aquelas pessoas cujas vidas eles governam. Eles darão

deveria se limitar aos investimentos de infraestrutura e a propiciar o ambiente adequado ao desenvolvimento de setores produtivos, isto tudo com o respeito ao ser humano, cerne de todo o processo produtivo.

Para tal desenvolvimento pleno deveria se ter a iniciativa pública e privada como complementares e não apenas como competitivas. A iniciativa dos governos em criar a infraestrutura, tornar o crédito acessível em montante suficiente, oportuno e adequado, gerando assim as bases e condições para um crescimento sustentável, para que juntamente com o desenvolvimento do setor privado haja a possibilidade, em qualquer país, do desenvolvimento de um panorama socioeconômico compatível com os parâmetros dos ditos países de primeiro mundo[11].

Entretanto, não se pode negar que há um aumento generalizado da pobreza e das condições econômicas e sociais degradantes que inclusive estão levando a instabilidade política com o aumento da violência. A cada dia que passa mais notícias são divulgadas na imprensa internacional sobre tortura, execuções extrajudiciais, julgamentos sem garantias mínimas e detenções arbitrárias, desta maneira há uma real e necessária preocupação com o modo como a crise agrava as violações aos Direitos Humanos. Primeiramente, em nome da segurança, os Direitos Humanos foram relegados ao esquecimento e desrespeito. E hoje, pela recuperação económica dos Estados os mesmos Direitos, já tão reduzidos, estão sendo relegados para segundo plano[12].

apenas o suficiente para manter as pessoas em silêncio e impedi-las de protestar. E se as pessoas são obstinadas e levantam a sua voz, eles vão prendê-las, torturá-las ou encontrar outras formas de distraí-las, silenciá-las ou fazê-las desaparecer." Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Navi Pillay. Site: http://www.onu.org.br/direitoshumanos/ (Dia dos Direitos Humanos – 10 de dezembro de 2012)

[11] "Enquanto as pessoas são impedidas de exercer seus direitos básicos, a luta pela dignidade humana deve continuar. Devemos assegurar que as vozes que foram silenciadas sejam ouvidas – silenciadas porque são marginalizadas, sujeitas à discriminação, vivem em pobreza, não sabem ou não podem exercer seus direitos. Novas tecnologias e mídias sociais oferecem à nova geração novos recursos para o diálogo, para a participação e a mobilização, e seu potencial deve ser aproveitado. Dar voz aos silenciados significa fornecer-lhes meios formais e genuínos de se fazer ouvir por meio de educação de qualidade para todos, acesso à cultura e livre fluxo de ideias em diálogo democrático – isso é o que a UNESCO busca alcançar." Diretora-geral da UNESCO, Irina Bokova. Site:http://www.onu.org.br/direitoshumanos/ (Dia dos Direitos Humanos – 10 de dezembro de 2012)

[12] A Europa atravessa uma crise histórica, mas o que dizer do respeito pelos Direitos Humanos? A Euronews entrevistou Peter Tatchell, ativista defensor dos direitos das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgéneros. Peter Tatchell: "No meu ponto de vista não se trata do Ocidente dizer aos outros países o que fazer. Trata-se de reconhecer que todos os países na Terra têm um compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adicionado ao facto de integrarem as Nações Unidas. Quase todos os países assinaram uma série de outras convenções sobre os Direitos Humanos e trata-se simplesmente de questionar os outros países do mundo, incluindo nós próprios, de honrar as promessas e os compromissos para respeitar e defender os Direitos Humanos." Site: http://pt.euronews.com/2011/12/01/direitos-humanos-o-compromisso-da-europa/

Os exemplos destas afirmações infelizmente enchem as páginas dos jornais diariamente e são oriundas de todas as partes do mundo. Dentre eles pode-se citar as mortes de manifestantes na Tunísia[13] que protestavam pelo aumento do preço da comida, nos Camarões[14] uma centena de pessoas foram mortas pelas forças de segurança que reprimiram manifestações, na África do Sul morreram 56 imigrantes, vítimas de ataques xenófobos impulsionados pelo desemprego e o aumento das manifestações xenofóbicas que associadas as manifestações contra governo e desemprego assolam diversas partes da Europa[15].

O fato é que ignorar uma crise, em especial esta que diz respeito aos desrespeitos perpetrados contra os Direitos Humanos, em favor de outra, a econômica é a solução certeira para o agravamento de ambas. A recuperação econômica não será sustentável ou igualitária se os governos falharem e combaterem abusos que aprofundem a pobreza ou os conflitos armados geradores de novas violações aos Direitos Humanos, fazendo com que este ciclo de desrespeito seja eternizado e nunca solucionado.

Ao se realizar a análise aqui proposta não se pode haver a esquiva de se tocar no controvertido assunto da universalidade[16]. O Iluminismo permeia todo o ideário da ONU bem como a Declaração de 1948 que de forma explicita no preâmbulo trás o reconhecimento da *"dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis"* como *"fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo"*. Desta maneira sejam os Estados, a título individual ou em cooperação com as Nações Unidas, devem plenamente o compromisso de promover o respeito universal aos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais[17], assumidos ao assinarem a Carta de São Francisco de forma plena e não relativizados por eventuais processos de tentativa de recuperação de crises econômicas.

[13] "Choques entre polícia e manifestantes na Tunísia causam pelo menos 14 mortes Conflitos foram maiores nas cidades de Kasserine, Thala e Regueb. Pelo menos 14 pessoas morreram no fim de semana durante choques entre a polícia e manifestantes na Tunísia, no Norte da África. O número pode ser ainda maior, segundo a oposição, porque há muitos feridos. De acordo com a agência oficial TAP, vários policiais também foram atingidos nos conflitos, que foram maiores nas cidades de Kasserine, Thala e Regueb, na fronteira com a Argélia.". site: http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/?Noticia=244004

[14] "Duas pessoas foram tiradas à força das suas viaturas e espancadas até a morte no bairro de Bonaberi", segundo uma testemunha. "A terceira pessoa foi queimada viva no incêndio de um edifício administrativo no quinto sector de Doualá enquanto um jovem morreu sufocado pelo excesso de gás lacrimogénio bem como dois outros no bairro de Bessengue, perto de um centro comercial", acrescentou. Por outro lado, uma gendarme abriu fogo contra uma multidão, tendo atingido um aluno de um colégio privado e o corpo foi transportado para a morgue do Hospital Laquintinie, segundo fontes concordantes." http://www.panapress.com/Doze-manifestantes-morrem-nos-Camaroes--3-425610-50-lang4-index.html

[15] http://www.publico.pt/mundo/noticia/amnistia-internacional-crise-economica-agrava-violacoes-de-direitos-humanos-1383481

[16] BALDIN, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. Pg 45 a 71.

[17] SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais.* 4. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2004. Pg. 223 a 247.

Os Direitos estabelecidos na Declaração[18], embora frequentemente violados, são hoje em dia de amplo alcance e conhecidos por todos: à vida, à liberdade, à segurança pessoal, não ser torturado nem escravizado, não ser detido ou exilado arbitrariamente, à igualdade jurídica e à proteção contra a discriminação, o julgamento justo, a liberdade de pensamento, expressão, religião, locomoção e reunião, a participação na política e na vida cultural da comunidade, à educação, ao trabalho e ao repouso, a um nível adequado de vida, dentre outros fora aprovados depois de serem submetidos a voto, na Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948, sendo então aprovada por quarenta e seis a zero, com oito abstenções (África do Sul, Arábia Saudita e os países do bloco socialista).

Apesar de inicialmente adotada sem consenso num ambiente então composto de apenas 56 Estados, ocidentais ou ocidentalizados (que seguia as orientações dos países ocidentais dominantes no momento[19]), a Declaração Universal dos Direitos Humanos não foi, portanto, ao nascer verdadeiramente Universal. Contudo, as criticas iniciais de não universalismo foram perdendo a consistência na medida em que os demais países foram aderindo, seletiva, mas voluntariamente, a outros instrumentos internacionais nela baseados, como por exemplo, os dois Pactos Internacionais sobre direitos civis, políticos, sociais e econômicos[20] e as demais grandes convenções de Direitos Humanos[21].

Como passo mais significativo no caminho da Universalização formal da Declaração de 1948 pode se dizer que foi dado na Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena[22], em junho de 1993. Nesta ocasião reuniram-se representantes de todas as grandes culturas, religiões e sistemas sociopolíticos, com delegações de todos os países de um mundo já praticamente sem colônias, a Conferência de Viena adotou por consenso, sem votação e sem reservas, como seu documento final a Declaração e Programa de Ação de Viena. Este afirma, sem ambiguidades, no artigo 1º: *"A natureza universal desses direitos e liberdades não admite dúvidas"* e destaca no artigo 5º, depois de reafirmar a interdependência e indivisibilidade de todos os Direitos Humanos: *"As particularidades nacionais e regionais devem ser levadas em consideração, assim como os diversos contextos históricos, culturais e religiosos, mas é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, independentemente de seus sistemas políticos, econômicos e culturais".*

---

[18] René Cassim (v. M. Glen Johnson), *Writing the Universal Declaration of Human Rights*, In: The Universal Declaration of Human Rights: 45th anniversary 1948-1993, UNESCO, 1994, pg. 67-68).

[19] ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX*. São Paulo, Editora UNESP, 1996. Pg 247 a 235.

[20] ALMEIDA, Guilherme Assis. *Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo, ed Atlas, 2007. Pg 143 a 158.

[21] ALMEIDA, Guilherme Assis. *Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo, ed Atlas, 2007. Pg 25 a 37

[22] http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm

Desta maneira não há mais razoabilidade de governos alegarem que não tem necessidade de observar estes direitos em razão de sua diversidade cultural[23], ou como ainda vem tentando, refutá-las com argumentos diversos como justificar-se pragmaticamente à luz de dificuldades internas, ou, mais construtivamente, reconhecem os problemas existentes, descrevendo os esforços empreendidos para resolvê-los, apesar de efetivamente nunca soluciona-los.

Portanto, de acordo com as doutrinas jurídicas os Direitos Humanos estão hoje reconhecidos como parte integrante e rotineira do discurso internacional. As ameaças mais sérias à Declaração de 1948 encontram-se em outras esferas. E são potencialmente mais nefastas, porque estão envoltas por iniciativas racionalistas do campo econômico, que por sua vez são muito mais difíceis de refutar.

Discorrido sobre todas as situações e dificuldades que abarcam os Direitos Humanos hoje, é evidente na época presente o contraste entre é o vigor com que os Direitos Humanos entraram nos discursos, e a realidade prática que se revela tão diversa. Não é necessário ser filiado a nenhuma doutrina política para observar o quanto as diretrizes econômicas e as inovações tecnológicas têm custado em matéria de instabilidade, desemprego e exclusão social.

As características da globalização[24] da atualidade são bastante conhecidas, assim como reconhecidos seus efeitos colaterais. A busca obsessiva da eficiência faz aumentar continuamente o número dos que por ela são marginalizados, inclusive nos países desenvolvidos[25]. Hoje a divisão internacional do trabalho visa acima de tudo uma mão-de-obra barata que é, via de regra, recrutada fora do território nacional.

A atual economia determina que as sociedades desenvolvidas não mais gastem com o bem estar social (as preocupações do *welfare state* não são mais preocupações importantes para os governos), mas apenas como desenvolvimento de tecnologias e consequente produção de capital enquanto nas nações em desenvolvimento ou não desenvolvidas o investimento externo é fator de vida e morte, que deve ser garantido a qualquer custo[26]. Desta forma diante da conjuntura econômica mundial abandona-se totalmente a concepção dos direitos econômico-sociais.

Enquanto há poucos anos na antiga modernidade, o proletariado precisava ser mantido com um mínimo de condições de subsistência, conforme pregado pelo o *Welfare State*, a sociedade moderna atual onde o objetivo é apenas a eficiência da globalização[27], o trabalhador de baixa remuneração é responsabilizado

[23] BALDIN, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. Pg 101 a 137.

[24] BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002. Pg 38 a 41.

[25] BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002. Pg 202.

[26] ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX*. São Paulo, Editora UNESP, 1996. Pg 202 e segs.

[27] BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002. Pg 223 a 226.

e estigmatizado pela própria pobreza. Ao invés de ser, esta parcela socialmente prejudicada, alvo de programas verdadeiramente protetivos, são sim associados de forma ideologia, nas esferas nacionais e mundiais, a tudo o que gera a presente crise, como superpopulação, epidemias, destruição ambiental, tráfico de drogas, exploração do trabalho infantil, fanatismo, terrorismo, violência urbana e criminalidade. Diante desta situação exposta diariamente pela mídia, com o forte sentimento de que os empregos estão ameaçados, recorre a qualquer solução, na sua grande maioria legitimando inclusive o amplo desrespeito aos Direitos Humanos com a intolerância do diferente seja ele religioso, racial ou étnico ou simplesmente o estrangeiro possibilitando-se que inclusive se anule direitos civis.

A livre movimentação de capitais, pessoas e ideias está ocorrendo cada vez com mais intensidade o que faz com que os governos busquem atrair um grande fluxo e investimento[28]. Entretanto, sem o posicionamento das economias nacionais mais desenvolvidas, sem que estas assumam uma maior parcela de responsabilidade global, estar-se-á destinado sempre a viver em um mundo desigual com poucas nações ricas e diversas miseráveis onde os Direitos Humanos são tão desrespeitados que pode se dizer, não chegam sequer a serem desrespeitados, uma vez que sequer existem.

O crescimento econômico que deveria ser visto como um dos direitos humanos fundamentais, pois somente através dele se pode ter uma maior equiparação entre as nações, é tido hoje como direito apenas dos países desenvolvidos, para com eles mesmo, independentemente do custo que este crescimento custe aos demais países do mundo. Consequentemente, temos um o mundo à beira do colapso financeiro, que convive com inúmeros desrespeitos aos Direitos Humanos sejam em locais de conflitos armados ou locais ditos como em paz. Desta maneira conclui-se que apenas o crescimento econômico acessível a todo o globo com estabelecimento de uma Nova Ordem Mundial[29] pode ser uma excelente forma de aumentar-se a efetivação dos Direitos Humanos.

Entretanto, até neste desenvolvimento pleno e paritário entre a sociedade e a economia, o indivíduo é muitas vezes discriminado dentro do seu território nacional pela parcialidade Na implementação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, e por esta razão vai buscar outros tipos de micro comunidades a fim buscar sua identificação e eventual proteção, que é falha por parte do Estado. Isto vem a formar guetos como os que ocorrem na Inglaterra com os indianos, os árabes nas nações da Europa continental, os mulçumanos no mundo cristão, entre outros.

Esta situação se torna um problema quando se agrava e estas comunidades se transformam em focos de fundamentalismos. Esses levam então a brutais desrespeitos aos Direitos Humanos em nome de uma diferenciação, inexistente,

[28] BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002. Pg 209 a 213.

[29] BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002. Pg 216 a 219.

que seria a solução, incoerente, da crise econômica, para estas minorias radicais. Tal situação pode ser vista por todo o globo como na brutalidade dos intitulados islamistas argelinos, no antifeminismo dos talibãs no Afeganistão, bem como o anti-arabismo da direita francesa, a xenofobia que contamina a Europa como um todo, entre outros.

Hoje no Brasil, a globalização é amplamente difundida como a solução de todos os males e apesar de sua parceira, a pós-modernidade não ser tão conhecida aqui, ela já um conceito consolidado nas nações mais economicamente desenvolvidas e são base de argumentação para praticamente qualquer situação. Por esta razão podemos dizer que enquanto na modernidade os embates sociais ocorriam em nome da sociedade e da preservação do homem universalmente falando, na pós-modernidade os embates são feitos em razão de células menores que a nação, como os grupos formados a partir de identificação social, como já tratado anteriormente.

O entendimento desenvolvido por Foucault e hoje aceito é de que o homem é construído dentro da cultura, da experiência de vida própria, da episteme em que vivem[30], de forma que não há uma natureza universal, e de que o conhecimento é inelutavelmente determinado pelas estruturas econômicas, sociais, culturais e linguísticas, estrutura estas diversas e não comuns a todos os indivíduos, o que a torna relativizada. A Razão pura oriunda do Iluminismo é, então, substituída, razões específicas e diversas. O poder é então mais do que um atributo da política ele possui uma microfísica[31] que o distribui em práticas disciplinares rotineiras.

Na pós-modernidade o tempo e espaço passam a ser relativizados, a metafísica passa a ser uma invenção sem sentido. Os confrontos político-sociais passam a ser mais locais que globais apesar de seus efeitos terem um alcance cada vez mais extenso e mais devastador.

Então, face estas situações, crises econômicas, sistema econômico tradicional em risco, conflitos locais com motivações específicas difíceis, é explicar atualidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos, erigida sobre fundamentos iluministas, racionais e humanistas. Bem como é difícil argumentar a importância de ideais compostos de direitos iguais e inalienáveis que sustentam a liberdade e a paz no mundo, todos estes direitos baseados em construções ocidentais sem que estas tomem a dimensão de apenas uma nova forma de expansão e dominação do capitalismo.

Como objetivo de se compatibilizar estas diversas culturas e efetivar a universalidade dos Direitos Humanos[32] já foram realizadas diversas tentativas através do auto reconhecimento da incompletude de toda e qualquer cultura, preencha reciprocamente as lacunas encontradas em cada uma com complementos alheios, indo ao encontro das palavras de Foucault, onde cada

[30] FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
[31] _____.Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Edições Grall, 1979.
[32] BALDIN, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. Pg 239 a 277.

um é diferente e único, pois suas experiências de vida são únicas, porém acrescentando que ninguém é completo por si e que para se alcançar o pleno desenvolvimento devem-se acrescer as nossas experiências com as dos demais a vim de formar um verdadeiro mundo de Direitos Humanos Universais e Multiculturais.

O desdobramento de raciocínio que aqui se pode realizar é que a justiça, inclusive a econômica, pois não pode ser estabelecida como uma categoria universal, mas sim como uma construção oriunda de diversas culturas[33]. O que faz com que os Direitos Humanos sejam, em momentos de crise, encarados com pragmatismo. Deixando aqui claro que isto não os aniquila, pelo contrário, apenas os tornam mais adaptáveis às necessidades do seu tempo. Desta forma tem-se então a necessidade de se ter uma progressão temporal não linear quando se fala de Direitos Humanos, de forma a tornar os direitos sociais e econômicos da segunda geração tão importantes como os direitos civis e políticos de primeira geração[34].

Desta maneira como já ponderava Bobbio em 1964: "O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político"[35]. A firmação de Bobbio não poderia ser mais atual afinal são decisões políticas frente às diversas problemáticas modernas que determinam o grau de proteção e promoção dos Direitos Humanos.

Conclusão

O dilema que se apresenta então com a pós-modernidade é que os argumentos dos estudiosos do direito, ao contrário do pretendido, ao invés de justificar os Direitos consagrados na Declaração, podem vir a trazer possibilidades de embasamento argumentativo para líderes políticos ou religiosos que são contrários a seus conteúdos, por questões ideológicas, sociais, econômicas, religiosas ou políticas.

A solução, portanto deve ser obtida, não a partir de um imperialismo metafísico, mas sim, a partir de uma análise histórica do Direito Internacional que visa a esclarecer que mesmo sendo os primeiros direitos a serem desrespeitados perante uma crise econômica como a vivida pelo atual sistema capitalista, os Direitos Humanos sempre devem ser preservados.

A prevalência da Declaração Universal ao longo mais de sessenta anos com a livre aderência da grande maioria dos países após suas independências comprova

[33] SANTOS, Boaventura de Souza. *Uma concepção multicultural de direitos humanos*. Lua Nova, São Paulo, CEDEC, n. 39, 1997. pg 115-122.

[34] SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2004. Pg 54 e 56.

[35] Norberto Bobbio. *A era dos direitos*. trad. Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992, pg. 24.

que não há dificuldade no aceite de seus dispositivos, incorporados inclusive, na legislação interna. Fica claro então, que o alcance dos direitos Humanos não se dá por imperialismo ou domínio econômico, mas sim por convicção sócio-político e ética, o que não pode ser desprezado frente a meros problemas econômicos, independentemente do tamanho que eles alcancem.

Conforme ensina Foucault, o Direito foi inventado como uma forma de legitimação do poder estatal e os Direitos Humanos como uma forma de proteção do indivíduo contra esse mesmo poder, que deve ser efetivado sempre com o gerir da forma mais ética possível à sociedade[36].

Ao se concluir esta breve análise, tem-se flagrante e demonstrado que a realidade aponta que os Direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos não são consistentemente respeitados em nenhuma comunidade, seja ela, nacional ou internacional. Porém, o Direito é, afinal, um discurso normativo que visa construir uma realidade mais harmônica e até mesmo mais justa, devendo este sempre prevalecer e ser efetivado, independentemente da situação econômica que se apresente, como um mínimo comum dentro de um universo cultural diverso. Deve ser um parâmetro claramente definido para o comportamento de todos e um critério de medida do progresso nações. Então, se no plano econômico e jurídico eles vem sendo vitimados pelos já mencionados processos de desregulamentação e desconstitucionalização realizados pelos Estados a fim de ajustar às exigências da globalização e do mercado internacional, o oposto deve ocorre nos âmbitos sociais e político, que mantem os Direitos Humanos como critério para uma verdadeira superação da crise econômica com a revitalização da liberdade e da dignidade humana.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Guilherme Assis. *Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo, ed Atlas, 2007.

ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX*. São Paulo, Editora UNESP, 1996.

_____. *Adam Smith em Pequim*. São Paulo. ed Bomtempo. 2008.

ALMEIDA, Guilherme Assis. *Direito Internacional dos Direitos Humanos*. São Paulo, ed Atlas, 2007.

BALDIN, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

BRUM, Argemiro, Luís. *A Economia Internacional na entrada do século XXI*. Ijuí, ed Unijuí, 2002.

CASSIM, René, v. M. Glen Johnson, *Writing the Universal Declaration of Human Rights*, In: The Universal Declaration of Human Rights: 45th anniversary 1948-1993, UNESCO, 1994.

COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 5.ed. São Paulo, Saraiva. 2007.

DERRIDA, Jacques. *Force de loi: le fondement mystique de l'autorité*. In: Deconstrucion and the possibility of justice, Cardozo Law Review, v. 11, n. 5-6, jul./ago. 1990.

[36] Michel Foucault. *What is Enlightenment?* Trad. Catherine Porter. In: Paul Rabinow, ed. The Foucault Reader. New York: Pantheon Books, 1984. p. 50 a 53.

FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
_____.*Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Grall, 1979.
_____. *What is Enlightenment?* Trad. Catherine Porter. In: Paul Rabinow, ed. The Foucault Reader. New York: Pantheon Books, 1984.
LYOTARD, Jean-François. *La condition postmoderne: rapport sur le savoir*, Paris: Les Editions de Minuit, 1979.
_____. *The Other's Rights*. trad. Chris Miller & Robert Smith, On human rights: the Oxford Amnesty Lectures 1993.
Norberto Bobbio. *A era dos direitos*. trad. Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992.
SABOÍA, Gilberto. *O Brasil e o sistema internacional dos direitos humanos*. In: Textos do Brasil, Edição Especial, v. 2, n. 6, Brasília, Palácio Itamaraty, maio/agosto, 1998.
SANTOS, Boaventura de Souza. *Uma concepção multicultural de direitos humanos*. Lua Nova, São Paulo, CEDEC, n. 39, 1997.
SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2004.
_____. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais. 3.ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado. 2004.
TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *A Humanização do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm.
http://www.msf.org.br/noticias/1685/libano-nos-nao-somos-turistas-estamos-fugindo-de-umaerra/?utm_source=basedoador&utm_medium=newsletter&utm_content=destaquesiria&utm_campaign=junho&mktcode=A139306.
http://www.onu.org.br/direitoshumanos/ (Dia dos Direitos Humanos 10/12/2012)
http://pt.euronews.com/2011/12/01/direitos-humanos-o-compromisso-da-europa/.
http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/?Noticia=244004.
http://www.panapress.com/Doze-manifestantes-morrem-nos-Camaroes--3-425610-50-lang4-index.html.
http://www.publico.pt/mundo/noticia/amnistia-internacional-crise-economica-agrava-violacoes-de-direitos-humanos-1383481.